

LEI N° 2.375/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Centrico e dhu fé que este for publicado no mural da Preferura Municipia de Campina Verde / Misseph

Dala 23 12 122

Ass

João Paulo G. F. Lejid de Frentas Produtador Geral de Musicipio 348: MG -143.917 "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus

representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Campina Verde autorizado a realizar despesa no valor de até R\$ 43.230,00(quarenta e três mil, duzentos e trinta reais) para custear o pagamento de 165(cento e sessenta e cinco) kits contendo mochilas, estojo e squeeze para os alunos da CRECHE DIVINO PAI ETERNO, entidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.141/0001-71, com sede na Av. 19 nº 173, Bairro Centro e para os alunos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE - APAE, com sede na Rua; U nº 245, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ nº 86.820.313/0001-01, ambos situados no Município de Campina Verde/MG.

Parágrafo único - O valor dos itens dos kits é o

abaixo descrito:

I – Mochila: R\$ 225,00(duzentos e vinte e cinco reais) cada;

II – Estojo: R\$ 25,00(vinte e cinco reais) cada;

III - Squeeze: R\$ 12,00(doze reais)/cada.



Art. 2° - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, por meio da seguinte dotação orçamentária: 02.11.02.08.244.0018.13.2.310.3.3.90.36.00.00.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua

Campina Verde, 23 de dezembro de 2022.

publicação.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal